



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de linhas de vida e pontos de ancoragem para atender às necessidades do IFC Câmpus Fraiburgo.

PROJETOS DE LINHAS DE VIDA E PONTOS DE ANCORAGEM					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para implementação de linhas de vida e pontos de ancoragem nas coberturas, áreas internas e fachadas dos Blocos 1, 2 e subestação do IFC - Câmpus Fraiburgo. Deverá ser emitida a anotação de responsabilidade técnica (ART) dos projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos componentes do projeto. Os projetos deverão atender às normas vigentes (NBR 18, NR 35 – Anexo II, NBR 16325-1 e NBR 16325-2)	UN	1	R\$ 18.650,00	R\$ 18.650,00
Valor da Contratação:				R\$ 18.650,00	

1.2 Os serviços de elaboração de projetos deverão ser prestados conforme este Termo de Referência e o estabelecido no processo nº 23352.000001/2023-64.

1.3 O objeto da licitação tem natureza de **serviços de engenharia**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de se executar manutenção preventiva e corretiva em telhados, fachadas, iluminação, bem como a execução de serviços de limpeza e pintura em locais onde se caracterizam como trabalho em altura, é imprescindível adotar métricas e utilizar equipamentos de segurança previstas nas normativas de segurança do trabalho vigentes. Considerando que, tanto o IFC quanto as empresas prestadoras de serviço contratadas para executarem as mais variadas atividades no câmpus dispõe e



disponibilizam os EPI's adequados para trabalho em altura, há ainda a ausência de locais ou pontos de ancoragem verdadeiramente seguros e atestados para ancoragem, garantindo dessa forma segurança aos que executarem trabalho em altura. Assim sendo, é de suma importância a contratação de empresa para elaboração de projetos para posterior execução / instalação de pontos de ancoragem e linhas de vida onde for necessário, para garantir que os colaboradores possam executar trabalhos em altura com total segurança.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão seguir plenamente as condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, além de **atender às normativas vigentes, padrões e recomendações constantes no Manual de Obras Públicas - Edificações - PROJETO -SEAP** e do IFC apresentado pela coordenação de projetos e obras (CPO).

3.2 A área em que se dará o trabalho localiza-se no seguinte endereço:

Grupo	Local	Endereço
1	Instituto Federal Catarinense - Câmpus Fraiburgo.	Rua Cruz e Souza n° 89, Bairro Jardim das Araucárias- Fraiburgo/SC.

3.3 Os procedimentos mínimos para a elaboração dos serviços técnicos a serem contratados na elaboração dos projetos serão os seguintes:

3.3.1 Fornecer projeto detalhado dos pontos de ancoragem e linhas de vida atendendo as exigências estabelecidas pelas NBR16325-1, NBR16325-2 e NR 35 ANEXO II.

3.3.2 As linhas de vida devem ser de cabo de aço resistente à corrosão e os pontos de ancoragem devem ser especificados de acordo com as normas já citadas levando em conta as características construtivas de cada edificação.

3.3.3 Etapa de estudo preliminar:

3.3.3.1 Desenvolvimento do programa de necessidades a ser elaborado junto ao contratante (levantamento de todas as atividades a serem desempenhadas e equipamentos a serem utilizados pelos usuários);

3.3.3.2 Estudo da influência das edificações contíguas;

3.3.3.3 Levantamento das condicionantes climáticas;

3.3.3.4 Levantamento das condicionantes legais;

3.3.3.5 Apresentação de Declaração de Vistoria do Imóvel.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

3.3.4 Etapa de projeto preliminar – Nesta etapa deverão ser apresentadas as definições de projeto para discussão com o contratante, onde estarão previstas:

3.3.4.1 Solução formal da edificação (plantas, cortes, fachadas, elevações, detalhes, perspectivas, etc.);

3.3.4.2 Layout;

3.3.4.3 Especificação de materiais;

4.5.5 Etapa de projeto básico:

4.5.5.1 Os elementos que devem compor a estrutura dos projetos detalhados são:

4.5.5.1.1 ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS:

4.5.5.1.1.1 Folha de Rosto;

4.5.5.1.1.2 Resumo;

4.5.5.1.1.3 Sumário;

4.5.5.1.2 ELEMENTOS TEXTUAIS:

4.5.5.1.2.1 Introdução;

4.5.5.1.2.2 Desenhos técnicos;

4.5.5.1.2.3 Plantas de locação dos elementos estruturais;

4.5.5.1.2.4 Plantas de detalhamento (cortes, fachadas, elevações, detalhes);

4.5.5.1.2.5 Tabelas com quantitativos e especificações dos materiais;

4.5.5.1.2.6 Memorial descritivo (deve especificar todos os materiais e serviços a serem executados, estipulando as condições mínimas de qualidade, tipo, modelo, cor, características técnicas e sem definição de marcas, conforme prevê a Lei 8666/93);

4.5.5.1.2.7 Cronograma de Execução;

4.5.5.1.2.8 Orçamento Financeiro;

4.5.5.1.3 ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

4.5.5.1.3.1 A empresa deve providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, e/ou ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

CAU-BR, Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, de acordo com as normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), “responsabilizando-se pelos custos de emissão destas”;

4.5.5.1.3.2 A empresa deve obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, aprovações, alvarás e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, “responsabilizando-se pelos custos de emissão destas”;

4.5.5.1.3.3 A empresa deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, fretes, seguros, informações prévias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.5.5.1.3.4 Fornecimento das cópias aprovadas nos devidos órgãos competentes das esferas municipal, estadual e federal;

4.5.5.1.3.5 Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;

4.5.5.1.4 ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS:

4.5.5.1.4.1 Orçamento referência conforme modelo do IFC;

4.5.5.1.4.1.1 Planilha orçamentária (detalhada item a item, contendo identificação da obra, identificação do responsável pelo orçamento, fonte de pesquisa (preferencialmente SINAPI/SICRO), descrição das atividades (agrupadas conforme classificação do SIMEC, quantidade, unidade de medida (não podendo utilizar verba, ponto ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos), custo unitário de mão de obra, custo total de mão de obra, custo unitário de material, custo total de material, total da atividade sem LDI, total da atividade com LDI) (OF 124 CGINF);

4.5.5.1.4.3 Composição do BDI/LDI da obra (conforme modelo do IFC);

4.5.5.1.4.4 Composição do BDI/LDI de equipamentos (conforme modelo do IFC);

4.5.5.1.4.5 Declaração de compatibilidade de preços;

4.5.5.1.4.6 Pesquisa de mercado (se necessário);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

4.5.5.1.4.7 Arquivo de quantitativos aberto;

4.5.5.1.4.8 Determinação do percentual de subcontratação;

4.5.5.1.4.9 Cronograma físico-financeiro conforme modelo do IFC. (O cronograma físico-financeiro descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o valor de cada etapa a ser executada no período).

4.5.5.1.5 Atividades complementares:

4.5.5.1.5.1 Anotação de responsabilidade técnica de cada projeto, orçamento e memorial;

4.5.5.1.5.2 Executar outros serviços correlatos com o objeto da licitação para que sejam atendidas todas as exigências legais;

4.5.5.1.5.3 Elaboração da minuta para habilitação técnica.

3.4 Os projetos de engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

3.4.1 As normas e especificações constantes deste caderno;

3.4.2 As normas da ABNT – NBR;

3.4.3 As disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

3.4.4 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.4.5 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

3.4.6 Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

3.5 Os projetos definitivos deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.5.1 Arquivos abertos de desenho (.DWG versão 2010);

3.5.2 Arquivos de texto (.ODT);

3.5.3 Arquivos de planilha eletrônica (.ODS);

3.5.4 Todos os projetos, memoriais e documentos em formato de documento portátil assinados digitalmente (PDF);

3.5.5 Quando aplicável, 3 (três) cópias impressas, carimbada e assinada dos projetos aprovados pelos órgãos competentes;

3.5.6 A empresa também deverá entregar os documentos técnicos resultantes dos serviços na forma impressa, em 3 (três) cópias de cada forma;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

3.5.7 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas;

3.6 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

3.6.1 Identificação da CONTRATANTE;

3.6.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

3.6.3 Identificação da edificação: nome e localização;

3.6.4 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

3.6.5 Demais dados pertinentes.

3.7 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

3.8 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

3.9 As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.

3.10 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão ser considerados nos respectivos preços unitários.

3.11 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste documento.

3.15 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CRT ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

3.16 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

3.17 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

3.18 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá fornecer esclarecimento durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.

3.19 A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto e englobará as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

3.20 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

3.21 A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

3.22 A Contratada deverá apresentar a programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Trata-se de serviços comuns de engenharia a ser contratada mediante a contratação por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

4.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA VINCULAÇÃO

5.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

01/2023 à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.000001/2023-64 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Os requisitos devem ser indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, devendo ser elencados os requisitos necessários (não mais que o necessário, para não restringir a competição indevidamente) e suficientes (não menos que o necessário, de forma que o objeto não fique precisamente definido). Os requisitos da contratação devem ser tais que não permitam a contratação de uma solução que não atenda a necessidade que originou a contratação.

6.2 Os serviços enquadram-se como não continuados, de acordo a Instrução Normativa nº 05/2017:

Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A Contratada deverá assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, Item 6, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017:

6.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

6.4 A empresa com a melhor proposta deverá apresentar ainda os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e



Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

6.5 A execução do serviço será iniciada a partir **da data da assinatura do contrato**, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Reunião com o profissional da empresa CONTRATADA, para receber as informações referentes aos projetos a serem executados e conhecimento do local de implantação do mesmo ou sempre que houver necessidade.	Máximo de 2 dias úteis a partir do início do prazo de vigência contratual.
2	Apresentação do estudo preliminar e documentos pertinentes à comissão de fiscalização, localizado na Rua Cruz e Souza n° 89, Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, em data e horário pré-agendados.	Máximo 15 dias corridos a partir do início do prazo de vigência contratual.
3	Análise do estudo preliminar e documentos pertinentes pela comissão de fiscalização, em data e horário pré-agendados que fará questionamentos, sugestões, solicitará alterações e/ou concorda com os projetos.	Máximo 5 dias corridos a partir do recebimento pela comissão de fiscalização.
4	Entrega final dos projetos básicos e executivos já aprovados pelos órgãos competentes (se necessário).	Em 60 dias corridos , contados a partir do início do prazo de vigência contratual.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todos os documentos deste Termo de Referência, sendo recomendada a verificação das normas e legislações do município de Fraiburgo/SC, onde serão executados os projetos e a futura obra, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

7.3 As demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta, encontra-se pormenorizada no item 1 e 3, bem como nos demais itens e anexos deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.8 Recusar os serviços realizados em desacordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

8.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.12.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.12.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.10 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação dos serviços durante o horário de expediente.

8.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 Manter todos os entendimentos com a Contratante por meio da Fiscalização.

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

9.6 Utilizar, se for o caso, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.

9.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

9.9 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos serviços, em conformidade com as normas em vigor.

9.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.15 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

9.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/caderno de especificações gerais/diretrizes.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sendo que eventuais divulgações em qualquer caráter somente poderão ser levadas a efeito mediante prévia e expressa autorização formal da Contratante.

9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

9.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25 Substituir imediatamente, sem ônus para o IFC – Câmpus Fraiburgo, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação da comissão de fiscalização.

9.26 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

9.27 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato.

9.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

9.29 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.30 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.31 Realizar todos os trabalhos complementares ou correlatos necessários à execução dos serviços, incluindo levantamentos complementares, confirmação de informações existentes e/ou outras análises que se fizerem necessárias, arcando integralmente com sua viabilização técnica e material, bem como com as respectivas despesas, sem custos adicionais à Contratante.

9.32 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.33 O Contratado deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.34 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.35 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.36 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, o gestor do contrato, a comissão de fiscalização, o fiscal administrativo, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.37 Indicar o Preposto, que será o representante da Contratada junto ao IFC – Câmpus Fraiburgo para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Contratante no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da Contratada junto aos Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

9.38 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência e anexos, no prazo determinado.

9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

9.40 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.41 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

9.42 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.43 É de responsabilidade da Contratada prestar garantia por falhas ou omissões na elaboração dos projetos, em qualquer das peças, objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

9.44 Quanto as diretrizes para incorporação de soluções sustentáveis, no caso da elaboração de projetos:

9.44.1 Todos os projetos a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser voltados para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível a utilização de produtos com certificação ambiental;

9.44.2 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos;

9.44.3 Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

9.44.3.1 Redução dos resíduos;

9.44.3.2 Aproveitamento de condições naturais locais;

9.44.3.3 Implantação e Análise do Entorno;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

9.44.3.4 Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;

9.44.3.5 Inovação;

9.45.4 Uso de Materiais Certificados e Renováveis:

9.45.4.1 Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

9.45.4.2 Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

9.45.4.3 Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários;

9.45.5 Qualidade Ambiental Interna e Externa:

9.45.5.1 Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;

9.45.5.2 Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

9.45.5.3 Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

9.45.5.4 Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;

9.46.6 Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

9.46.7 Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o muro de contenção em concreto armado;

10. DA VISTORIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

10.1 A visita técnica para vistoria do local de serviços não é obrigatória, sendo, entretanto, aconselhada pela equipe técnica de elaboração do projeto devido às especificidades do objeto da contratação.

10.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (49) 3202-8822 (Coordenação de Infraestrutura) ou e-mail juliano.rettore@ifc.edu.br.

10.3 A vistoria será acompanhada por representante do IFC - Câmpus Fraiburgo, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória de que efetuou a vistoria. A declaração deverá ser previamente elaborada pela licitante em conformidade com o **modelo anexo ao Termo de Referência**.

10.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5 Quando a não possibilidade de realização da vistoria:

10.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração, **conforme modelo Anexo ao Termo de Referência**, emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

10.6.2 Ao dispensar a vistoria, a concorrente declara ter conhecimento suficiente para a elaboração da proposta para licitação, sendo a única responsável por qualquer equívoco em que incorrer por falta da vistoria;

10.6.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2 O recebimento provisório será realizado pela comissão de fiscalização após a entrega do objeto, da seguinte forma:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

11.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.6 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.7 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.7.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela comissão de fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

11.8 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado no prazo de até **15 (quinze)** dias, a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 10 (dez) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.10 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2 É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.1 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.7 A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.10.1 Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às condições estipuladas neste Termo de Referência e demais obrigações pertinentes;

14.10.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo: projetos, caderno de encargos, especificações técnicas de materiais e serviços, orçamentos, documentos da licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, caderneta ou livro de ocorrências, correspondências, relatórios, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços, termos de recebimento provisório e definitivo e outros pertinentes ao acompanhamento da execução contratual;

14.10.3 Promover reuniões periódicas e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

14.10.4 Promover o esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

14.10.6 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, viabilizando as medidas necessárias para que os eventuais ajustes ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos, estabelecendo a fundamentação necessária;

14.10.7 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com este Termo de Referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

14.10.8 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

14.10.9 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços do contrato, se aplicável;

14.10.10 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no caderno de encargos e/ou especificações técnicas dos materiais e serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos e/ou especificações técnicas;

14.10.11 Solicitar, formalmente, à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária, em tempo hábil, para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

14.10.12 Solicitar à instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

14.10.13 Comunicar às instâncias superiores qualquer infração cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

14.10.14 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS PREÇOS

15.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 18.650,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 O prazo de validade;

16.4.2 A data da emissão;

16.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 O período de prestação dos serviços;

16.4.5 O valor a pagar; e

16.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



16.15 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.15.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.15.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado (nos termos da lei 8.666/93), com início na assinatura do contrato, e seguirá o cronograma apresentado no item 7.

18.2 O contrato terá vigência pelo período de **90 (noventa) dias**.

19. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

19.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

20. DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, havendo a concordância da Contratada.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que:

22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5 Cometer fraude fiscal;



22.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multa de:**
- i 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - iii 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - iv 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - v 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - vi As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, conforme art. 87, III da Lei 8.666/93;**
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme artigo 47 da Lei 12.462/2011;**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

22.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

23.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

23.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

23.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

23.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

23.2.1.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

23.2.1.2 Constatada a existência de sanção, o proponente não será contratado, por falta de condição de participação, salvo quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, hipótese em que os autos deverão estar devidamente instruídos com prova desse fato;

23.3 Deverá ser apresentada pelo contratado declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

23.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.5 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.6 Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

23.7 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

23.8 Habilitação jurídica:

23.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

23.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

23.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

23.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

23.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

23.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

23.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

23.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 170772, fonte: 1000000000, Elemento de Despesa: 339039-05.

25. DA RESCISÃO

25.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

25.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

25.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

25.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

25.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

25.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

25.4.3 Indenizações e multas;

26. VEDAÇÕES

26.1 É vedado à Contratada:

26.1.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

26.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

27. ALTERAÇÕES

27.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

29.1.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

29.1.3 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da Contratada;

29.1.4 A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

29.1.5 Os Licitantes ao participarem do certame concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, conforme disposição prevista no Art. 7º inc VI da Lei 12.527/2011.

30. MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DOS ANEXOS

31.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO V - ETP;

32. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

32.1 O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense Câmpus Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência por Dispensa de Licitação.

Fraiburgo/SC, 25 de janeiro de 2023.

Douglas Carlesso
Diretor Geral Substituto
IFC - Câmpus Fraiburgo

ANEXO I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(documento obrigatório para habilitação da empresa)

Declaro, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº _____ que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fraiburgo/SC, em _____ de _____ de 2023.

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

Fraiburgo, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Licitante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Dispensa de Licitação n° _____, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: _____

Cédula de Identidade:

_____, em _____ de _____ de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO E A EMPRESA

O **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO**, ente autárquico, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 89, Bairro Jardim das Araucárias, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0011-58, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº **XXXXX**, de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, publicada no Diário Oficial da União em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da matrícula funcional nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de linhas de vida e pontos de ancoragem a fim de atender as necessidades do IFC – Câmpus Fraiburgo.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de emissão da respectiva OS (Ordem de serviço), que deverá ser emitida pela Administração do IFC - Câmpus Fraiburgo, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1 O prazo de execução deste contrato é de 70 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3 Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **152662**

Fonte: xxxxxxxxxx

PTRES: xxxxxx



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Elemento de Despesa: xxxx

PI: xxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2 É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de



Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.;

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Seção Judiciária de Caçador - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 2023.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Responsável legal da CONTRATANTE

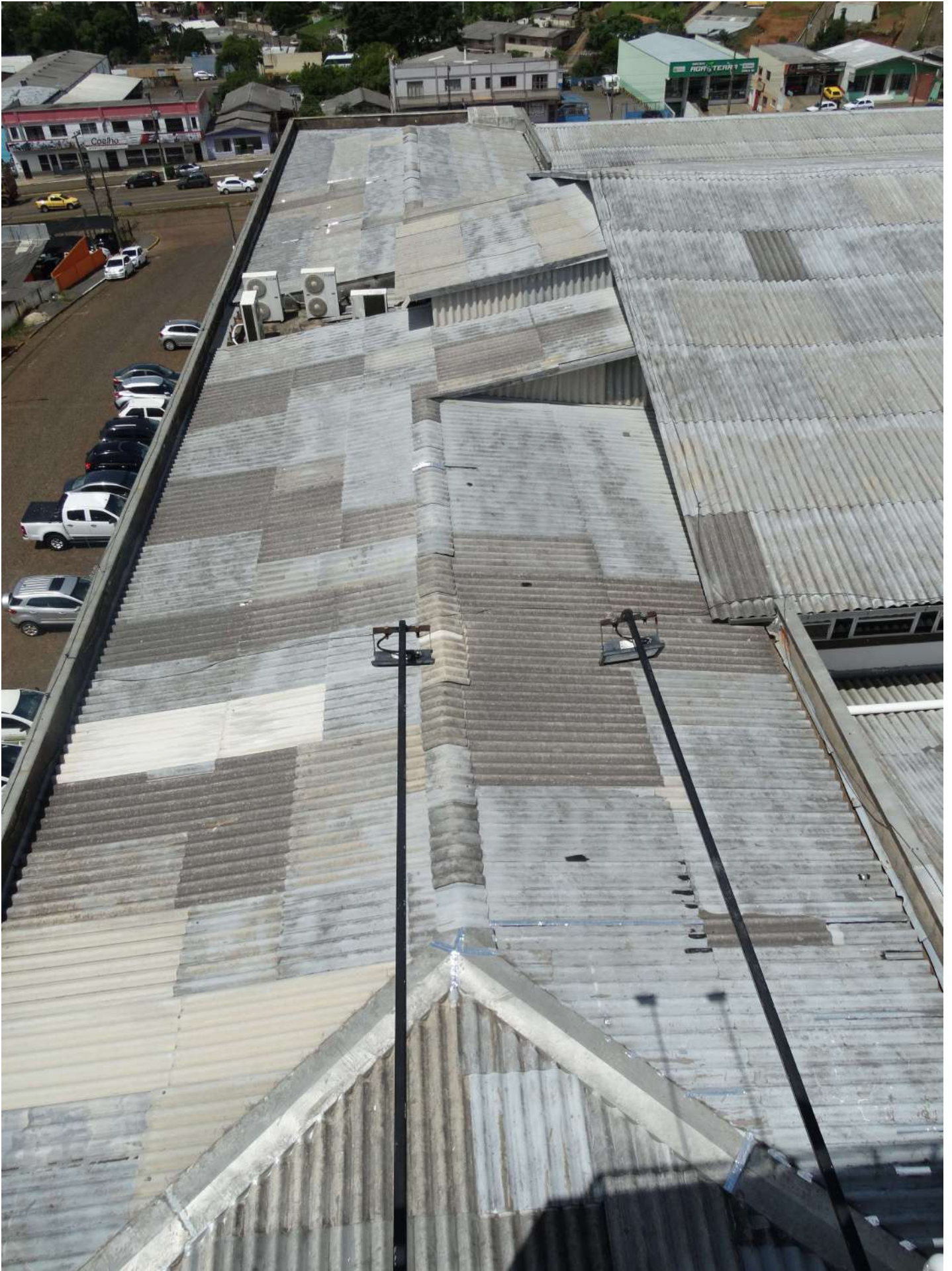
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO BLOCO 01















SERVIÇOS DE:







ANEXO IV
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO BLOCO 02











Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23352.000001/2023-64

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de linhas de vida e pontos de ancoragem para atender às necessidades do IFC Campus Fraiburgo.

3. Descrição da necessidade

3.1 Considerando a necessidade de se executar manutenção preventiva e corretiva em telhados, fachadas, iluminação, bem como execução de serviços de limpeza e pintura em locais onde se caracterizam como trabalho em altura, é imprescindível adotar métricas e utilizar equipamentos de segurança previstas nas normativas de segurança do trabalho vigentes. Considerando que, tanto o IFC quanto as empresas prestadoras de serviço contratadas para executarem as mais variadas atividades no campus dispõem e disponibilizam os EPI's adequados para trabalho em altura, há ainda a ausência de locais ou pontos de ancoragem verdadeiramente seguros e atestados para ancoragem, garantindo dessa forma segurança aos que executarem trabalho em altura. Assim sendo, é de suma importância a contratação de empresa para elaboração de projetos para posterior execução / instalação de pontos de ancoragem e linhas de vida onde for necessário, para garantir que os colaboradores possam executar trabalhos em altura com total segurança.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços.	Juliano Rettore

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.3 Os projetos de engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.1 As normas e especificações constantes deste caderno;

5.3.2 As normas da ABNT – NBR;

5.3.3 As disposições legais do Estado de Santa Catarina e do Município contemplado;

5.3.4 As prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.3.5 As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.3.6 Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;

5.4 Os projetos definitivos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.4.1 Arquivos abertos de desenho (.DWG versão 2010);

5.4.2 Arquivos de texto (.ODT);

5.4.3 Arquivos de planilha eletrônica (.ODS);

5.4.4 Todos os projetos, memoriais e documentos em formato de documento portátil assinados digitalmente (PDF);

5.4.5 Quando aplicável, 3 (três) cópias impressas, carimbada e assinada dos projetos aprovados pelos órgãos competentes;

5.4.6 A empresa também deverá entregar os documentos técnicos resultantes dos serviços na forma impressa, em 3 (três) cópias de cada forma;

5.4.7 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pelo CONTRATADO, às suas exclusivas custas;

5.5 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

5.5.1 Identificação da CONTRATANTE;

5.5.2 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

5.5.3 Identificação da edificação: nome e localização;

5.5.4 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

5.5.5 Demais dados pertinentes.

5.6 Quaisquer dos itens mencionados e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade do CONTRATADO.

5.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

5.8 As especificações de materiais e soluções adotadas nos projetos deverão ser elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, sem prejuízo da qualidade e vida útil dos componentes da edificação.

5.9 O CONTRATADO deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão ser considerados nos respectivos preços unitários.

5.10 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste documento.

5.11 A empresa deve providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, e/ou ao CAU-BR, Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, de acordo com as normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), “responsabilizando-se pelos custos de emissão destas”.

5.12 A empresa deve obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, aprovações, alvarás e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, “responsabilizando-se pelos custos de emissão destas”.

5.13 A empresa deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, fretes, seguros, informações prévias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.14 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CRT ou RRT, quitada. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável do CONTRATADO ou seu preposto.

5.15 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

5.16 Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotado pelo CONTRATADO esteja traduzida em projetos bem dimensionados/equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

5.17 O CONTRATADO, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá fornecer esclarecimento durante a execução da obra, quando solicitado, sem ônus à CONTRATANTE.

5.18 A Contratada deverá apresentar o memorial descritivo em conjunto com as especificações de materiais do projeto e englobará as normas a serem seguidas, os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados.

5.19 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.

5.20 A Contratada deverá apresentar a Planilha detalhada com especificações dos serviços, quantitativos, custo unitário, custo total, código SINAPI correspondente, declaração de compatibilidade da planilha com este e detalhamento da composição do LDI de acordo com o acórdão 325/2007 do TCU.

5.21 A Contratada deverá apresentar a programação das atividades que serão realizadas durante a construção, contemplando a duração dos serviços especificados no memorial descritivo e seus respectivos valores gastos ao longo do tempo em cada uma destas atividades.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com a IN N° 73, de 5 de agosto de 2020, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6.2 Para todos os itens deverão ser realizadas 3 (três) pesquisas, dando prioridade primeiramente as pesquisas presentes no Painel de Preços, depois para os preços praticados nos sites. Também poderá ser utilizado a pesquisa direta com fornecedores.

6.3 A demonstração do tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, conforme quadro abaixo:

Objetivos	Sim	Não	Não se aplica	Observação
Muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo ?		x		Observou-se uma dificuldade imensa em encontrar empresas ou engenheiros autônc interessados em participar o processo.
Existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração ?		x		
A solução que está sendo contratada é a mais adequada ?	x			
Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de nova metodologia ?	x			Contratação do campus Araquari

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Elaboração de projeto de engenharia, planilhas de custos e demais documentos para posterior elaboração de pregão para contratar instalação de linha de vida e pontos de ancoragem.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os projetos a serem elaborados deverão atender plenamente às normativas vigentes, padrões e recomendações constantes nos manuais elaborados e publicados pelo setor de engenharia do Instituto Federal Catarinense.

8.3 As quantidades que devem ser contratadas, são as seguintes:

PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO			
Item	Especificação	Unid.	Qtde
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de instalações provisórias, projetos básico e executivo.	UN	1

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 18.650,00.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

10.2 Recomenda-se que cada parcela do objeto seja adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal).

10.3 Um projeto de engenharia consiste em uma projeção ou esboço de uma solução, a qual deseja-se executar para uma determinada melhoria ou solucionar um determinado problema, determinando as metodologias, produtos ou serviços a serem utilizados, prevendo os prazos e os custos para a sua execução. No entanto, um projeto é composto por várias partes interdependentes (pranchas, memoriais, orçamentos, ART's) que formam o conjunto do projeto. Visto que as partes de um projeto devem ser totalmente compatíveis entre si, recomenda-se que cada parcela do objeto seja adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

12.2 Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2º da Normativa 01/2019:

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

12.3 Esta demanda já faz parte do planejamento da administração do campus desde o ano 2022, em que ocorreram muitas chuvas com diversas goteiras nos laboratórios. Após isso, tentou-se contratar serviço de reparação do telhado por demanda, através de pregão, mas sem sucesso. Então verificou-se que para a realização dos reparos se faria necessário sistemas que garantissem a segurança dos servidores que realizarão os trabalhos.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos são de com os projetos em mão, o campus aproveitar a disponibilidade orçamentária para realiação de pregão para contratação de empresa que executara a implantação da linha de vida e pontos de ancoragem.

13.2 Os resultados visam também o atendimento da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, na seção "II- Das finalidades e características dos Institutos Federais, em seu Art. 6º - Os Institutos Federais tem por finalidade e características: III – Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão".

14. Providências a serem Adotadas

14.1 São providências relativas à gestão das mudanças necessárias para viabilizar a utilização dos serviços, que incluem diversos aspectos, como:

São necessários	Sim	Quais mudanças/Impactos	Não	Não se aplica
Infraestrutura tecnológica			x	
Infraestrutura elétrica			x	
Infraestrutura de ar-cond.			x	
Espaço físico			x	
Estrutura organizacional			x	
Acesso a sistemas de informação				
Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização			x	
Impacto ambiental da implantação dos serviços			x	
Impacto na equipe da área especialista			x	
Impacto na equipe da área beneficiária			x	

Impacto na rotina dos usuários da solução			x	
Impacto de mudança de processos de trabalho da organização			x	
Impacto junto aos diversos interessados			x	
Outras providências necessárias para a implantação da solução			x	
Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução			x	

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o edital deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

15.2 Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

15.3 Segue abaixo, os documentos que devem ser exigidos para habilitação referente a sustentabilidade ambiental:

15.3.1 Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG.

15.3.2.1 Por Declaração (modelo anexo VI do edital), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.

15.3.3.2 Ou com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão.

15.3.4.3 Ou com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando no referido documento, quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

15.4 Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável:

15.4.1 Qualidade ambiental interna e externa;

15.4.2 Redução de Consumo energético;

15.4.3 Redução dos resíduos;

15.4.4 Redução do consumo de água;

15.4.5 Aproveitamento de condições naturais locais;

15.4.6 Implantação e Análise do Entorno;

15.4.7 Reciclar, reutilizar e reduzir os resíduos sólidos;

15.4.8 Inovação.

15.5 Uso Eficiente da Energia - Todos os projetos deverão adotar medidas que resultem em uma redução do consumo energético ou maior eficiência do uso em edifícios:

15.5.1 Especificação de equipamentos com menor consumo e melhor eficiência possível para todos os fins;

15.5.2 Iluminação de baixo consumo energético nas áreas comuns de uso contínuo, e iluminação em lâmpadas de "Led" com acionadores por sensor de presença nas áreas de uso esporádico ou intermitente;

15.5.3 Planejamento do consumo energético;

15.5.4 Melhor aproveitamento possível da iluminação natural, levando-se em conta a necessidade do seu

controle;

15.5.5 Implementação e otimização de ventilação natural;

15.5.6 Adoção preferencial de acabamentos claros nas áreas de grande incidência de luz solar;

15.5.7 Tratamento das coberturas do edifício com pinturas reflexivas para diminuir a absorção de calor para o edifício.

15.6 Uso Eficiente da Água - Todos os projetos deverão adotar sistemas que reduzam o consumo de água em edifícios:

15.6.1 Captação, armazenamento e tratamento de águas pluviais para reutilização na irrigação, limpeza, refrigeração, sistema de combate a incêndio e demais usos emitidos para água não potável;

15.6.2 Utilização de bacias acopladas e válvulas especiais com o fluxo opcional por descarga, ou de sistemas a vácuo;

15.6.3 Reaproveitamento das águas de lavagem, com tratamento local, para utilização sanitária.

15.6.4 Utilização de torneiras com acionamento eletrônico ou temporizador por pressão em todas as aplicações passíveis.

15.7 Uso de Materiais Certificados e Renováveis:

15.7.1 Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e recicláveis;

15.7.2 Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

15.7.3 Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente e que não estejam baseados em condições de trabalho indignas para os operários.

15.8 Qualidade Ambiental Interna e Externa:

15.8.1 Projetar utilizando técnicas que permitam uma construção mais econômica, menos poluente e que impacte de forma menos agressiva o meio ambiente;

15.8.2 Evitar ao máximo a impermeabilização do solo;

15.8.3 Evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

15.8.4 Planejar toda a obra e futura operação do edifício procurando minimizar a geração de lixo e resíduos;

15.8.5 Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

15.8.6 Promover a segurança interna e externa do edifício e seus usuários;

15.8.7 Implantação e otimização de todos os recursos para a correta coleta seletiva do lixo visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis;

15.8.8 Evitar grandes movimentos de terra, preservando sempre que possível a conformação original do terreno;

15.8.9 Elaborar um plano eficiente de drenagem do solo para durante e após a execução das obras, evitando-se danos como erosão ou rebaixamento de lençol freático.

15.9 Soluções que permitam flexibilidade e durabilidade:

15.9.1 Adotar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na construção, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou de usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que podem causar grande impacto ambiental, pela produção do entulho;

15.9.2 Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o edifício.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto acima, verificou-se a viabilidade do processo.

17. Responsáveis

Favorável.

DOUGLAS CARLESSO
DAP

Favorável

MATEUS ANTUNES
Coordenador de licitação e contratos.

Favorável.

JULIANO RETTORE
Coordenador de infraestrutura